EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE

BLUMENAU - ISSBLU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.515.660/0001-66, com sede na Av. Martin Luther, nº 111, 8º andar, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **ISSBLU**, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras e cooperativas de créditos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para realização de empréstimos consignados a seus servidores, aposentados e pensionistas, atendendo as Legislações Federal e Municipal que regem a consignação em folha de pagamentos.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 Definições

- I consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
- II consignante: ISSBLU.; e
 - III consignado: servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

1.2 Entidades consignatárias

Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias:

- I Sociedades cooperativas de créditos, regidas pela Lei Federal nº 5.764/71,
 devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
- II Instituições Financeiras Públicas e Privadas;

1.3 Procedimentos para o cadastro

- **1.3.1** O pedido de credenciamento (Anexo I) deverá ser apresentado na sede do ISSBLU, junto a Coordenação de Compras e Licitação, no seguinte endereço: Av. Martin Luther, nº 111, 8º andar, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
- **1.3.2** O referido pedido deverá ser apresentado em envelope lacrado, juntamente com os documentos especificados no item 1.4, para efeito de análise pela Coordenação de Compras e Licitação, sob protocolo e entregue com a seguinte informação: Nome da entidade consignatária/Credenciamento/ISSBLU.
- **1.3.3** O conteúdo do envelope será analisado pela Coordenação de Compras e

Licitação, a qual emitirá a relação das entidades cadastradas que atenderem a todos os pré-requisitos de documentação conforme o item 1.4, nos termos do item 1.5.

1.4 Documentação necessária

Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento, permitida a apresentação de certidões obtidas pela Internet ou de cópias autenticadas, exceto dos firmados pelos interessados:

- I) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- II) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- IV) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de cooperativa de crédito e de Instituição bancária ou financeira:
- V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da consignatória, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal domicílio ou sede da consignatória, ou outra equivalente, na forma da lei; VIII)Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei 8036 de 11/05/1990);
- X)SRF/PGFN Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoriageral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à divida Ativa da União, por elas administradas, no âmbito de suas competências.
- XI) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede licitante:
- XII) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores, conforme modelo anexo;
- XIII) Cópia do alvará de localização e funcionamento de, no mínimo, duas agências ou sucursais, legalmente habilitadas e estabelecidas no município

Blumenau - SC.

- **1.5** A entidade consignatária será credenciada e integrará a lista de classificados em nome próprio, indicando a entidade que prestará os serviços contratados, se em conformidade com a documentação exigida.
- **1.6** Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pelo ISSBLU, a entidade consignatária deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para credenciamento.

2. REGRAS DE CONSIGNAÇÃO

2.1 Margem consignável

A margem consignável corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, sendo que este informará diretamente à consignatária a margem de valor disponível para empréstimo, após os descontos prioritários.

2.2 Descontos prioritários

São considerados prioritários, os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados por força de lei ou por determinação judicial.

2.3 Número de parcelas

2.3.1 As transferências, renegociação ou refinanciamento dos empréstimos consignados poderão ocorrer desde que quitadas 03 (três) parcelas do empréstimo.

3. OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Obrigações da Consignatária

- **3.1.1** As Instituições deverão aderir ao Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.
- **3.1.2** Fornecer ao responsável pelo gestão do Sistema Eletrônico de Consignações o arquivo ou extrato contendo a identificação de cada contrato de empréstimo com o nome do segurado/devedor e o valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- **3.1.3** Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de segurados/devedores, de acordo com as informações e solicitações do Sistema Eletrônico de Consignações.
- **3.1.4** Firmar contrato com a empresa responsável pelo gestão do Sistema Eletrônico de Consignações.

3.2 Obrigações do ISSBLU

- **3.2.1** Fornecer ao segurado proponente ao crédito, documento, endereçado à consignatária, com a determinação da margem consignada, indicando os valores máximos disponíveis a serem averbados, bem como, a certificação dos valores já comprometidos com consignados de mesma natureza.
- **3.2.2** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da consignatária.
- **3.2.3** Repassar à consignatária, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados.
- **3.2.4** Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos do Instituto.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** As consignatárias serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos e juros praticados divergirem daqueles informados.
- **4.2** O ISSBLU será isento de qualquer custo contratual resultantes dos contratos firmados entre as consignatárias e os consignados, ou com gerenciamento, inclusão, processamento, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, assessoramento técnico e atuarial de produtos securitários, ou de qualquer natureza.
- **4.3** A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do ISSBLU, direta ou subsidiariamente, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.
- 4.4 A entidade financeira que obtiver aprovação de seu credenciamento, os observados critérios estabelecidos no item 1.4, firmará. automaticamente. adesão aos termos do convênio de para operacionalização dos empréstimos consignados em folha de pagamento (Anexo II).
- **4.5** O pedido de credenciamento de consignatária implica pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste edital.
- **4.6** O ISSBLU poderá suspender temporariamente ou descredenciar as consignatárias que desrespeitarem as disposições contidas neste edital ou no

termo de convênio firmado após o credenciamento.

4.6.1 A suspensão temporária ou descredenciamento implica no bloqueio do

repasse dos valores descontados da folha de pagamento dos empregados às

consignatárias, referente aos empréstimos consignados.

4.7 As instituições financeiras que já possuem atribuição para realizar

empréstimos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas do

ISSBLU, por meio do Processo Licitatório, estão dispensadas de realizar o

presente credenciamento.

Blumenau-SC, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Xavier Schramm

Diretor Presidente do ISSBLU.

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

	. V	em mar	nifestar	seu	interesse	no
credenciamento perante es consignatária, conforme os	sa empresa pa	ra presta	ção de :	serviço	os de empr	
Para tanto, apresenta, em a ainda, que concorda com os	·		xigidos r	neste (edital. Decl	ara,
			d	le		
Entidade Consignatária						

ANEXO II - CONVÊNIO DE ADESÃO

O Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04515660/0001-66, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Xavier Schramm e a financeira....... representada por......, portados da C.I nº e CPF nº....., doravante denominado simplesmente conveniada, ajustam o presente convênio, por adesão, nas cláusulas e condições a seguir expostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Credenciamento, a concessão de empréstimo, pela **CONVENIADA**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU.

- I Ficam permitidos de contrair a operação, os servidores que:
- a) tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
 - **b)** sejam aposentados em caráter permanente, desde que seus proventos sejam pagos pelo **ISSBLU**;
 - c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo **ISSBLU**;
- d) servidores ativos do quadro efetivo do **ISSBLU**;
- e) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da **CONVENIADA**;
 - **II –** Ficam impedidos de contrair a operação, os servidores que:
 - a) servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;

b)possuam débitos em atraso em qualquer área da **CONVENIADA**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;

c) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pelo **ISSBLU** ou exonerados;

d)sejam exclusivamente ocupantes de cargo em comissão, contratado em caráter temporário ou estagiário;

- e) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância; **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE** Constituem-se atribuições do CONCEDENTE:
- I- designar um ou mais servidores com atribuições de :
 - a) prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos seus efetivos interessados em obter empréstimo;
- b)prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos seus servidores
- c) averbar as prestações em favor dos CREDENCIADOS,
 - II— comunicar aos CREDENCIADOS qualquer alteração no quadro dos servidores beneficiados, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou falecimento, no prazo máximo de quarenta e oito(48) horas, contadas do conhecimento do fato:
 - III comunica os CREDENCIADOS, com antecedência mínima de de
 15(quinze) dias, qualquer alteração no cronograma de sua folha de pagamento;
 - IV utilizar do "sistema eletrônico via internet" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento utilizado pelo ISSBLU;
 - V efetuar a transferência dos valores averbados em folha de pagamento dos seus servidores até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao desconto, nas contas indicadas pelos credenciados.

Parágrafo único: ocorrendo a hipótese de desligamento do servidor, a transferência de que trata o inciso V desta cláusula, será suspenso, mediante comunicação do CONCEDENTE ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem-se atribuições do CREDENCIADO:

- I conceder empréstimo aos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU.
- II apresentar a Gerência de Pessoal, até o dia 20(vinte) de cada mês, as informações sobre os débitos a serem lançados nas folhas de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, contendo o nome, matrícula, cpf, número de parcelas, o valor da parcela e o número da conta corrente;
- III enviar arquivo até o dia 20(vinte) de cada mês, para descontos nas folhas
 de pagamento dos servidores beneficiados pelos empréstimos;
- IV assumir total responsabilidade junto ao servidor beneficiado, pela cobrança de parcelas mensais, nos casos em que houver desligamento dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU.
- V limitar o número de parcelas servidor beneficiado; mensais em até
 100 (cem) meses;
- VI estabelecer como limite máximo de taxa de juros o percentual de 2,50%(dois virgula cinco por cento) ao mês;
- VII— estabelecer com limite máximo de comprometimento das parcelas consignadas o correspondente a 30%(trinta por cento) do valor líquido dos vencimentos mensais do servidor beneficiado;
- VIII utilizar do "Sistema Eletrônico via internet" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento utilizado pelo ISSBLU.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CREDENCIMANETO é de <u>12(doze) meses</u>. sendo renovado automaticamente até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Incumbirá ao CONCEDENTE as publicação deste CREDENCIAMENTO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

§1º- A partir da promulgação dos credenciados, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar aos licitantes credenciados todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- I Advertência:
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar.
- §2º- Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§ 3º - DA RESCISÃO

I - Comunicar previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Pessoal – por servidor devidamente designado da Folha de Pagamento, registrando as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando as credenciadas as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇOES GERAIS/OBRIGAÇÕES

- Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa) INSS e FGTS.
- II É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

III- A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do ISSBLU, através da Gerência de Pessoal,

incumbindo aos que o executa, sua permanente atualização e adequação às

necessidades dos usuários;

CLÁUSULA NONA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer

dúvidas/questões oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

Blumenau, de de 2023.

DIRETOR PRESIDENTE DO ISSBLU

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **processo de credenciamento de entidades financeiras para realização de empréstimos consignados** dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, de_de 2017.